



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025 FMS

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para aquisição de Oxigênio Medicinal e Equipamentos, destinado ao atendimento de demandas da Secretaria Municipal de saúde de Brasil Novo

1.2. A seguir, apresenta-se a tabela com a estimativa de quantidades, unidades, valores unitários e valores totais estimados correspondentes a aquisição, com base em pesquisas junto ao sistema banco de preços e registradas no ETP, em atendimento ao disposto no art. 23, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	Oxigênio Medicinal 7m ³	Unidades	3000	R\$ 211,00	R\$ 633.000,00
2	Oxigênio Medicinal 3,5m ³	Unidades	1500	R\$ 219,67	R\$ 329.505,00
3	Oxigênio Medicinal 1m ³	Unidades	1000	R\$ 176,83	R\$ 176.830,00
4	Oxigênio Medicinal 10m ³	Unidades	3000	R\$ 131,15	R\$ 393.450,00
5	Máscara de Alta Concentração Adulto	Unidades	200	R\$ 22,64	R\$ 4.528,00
6	Máscara de Alta Concentração Infantil	Unidades	200	R\$ 25,20	R\$ 5.040,00
7	Válvula Reguladora para Oxigênio	Unidades	80	R\$ 303,89	R\$ 24.311,20
8	Fluxômetro para Oxigênio	Unidades	80	R\$ 68,22	R\$ 5.457,60

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis quanto à vigência e execução.

1.5. Os bens são considerados comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Documento de Formalização de Demanda (DFD).

1.6. A contratação decorrente do presente procedimento será formalizada mediante Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, bem como das demais normas correlatas aplicáveis.

1.7. O Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações, constituindo-se em instrumento de planejamento e gestão, que possibilita aquisições futuras, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento regular e contínuo de Oxigênio Medicinal e Equipamentos correlatos, insumos de caráter essencial e inadiável para a manutenção e pleno funcionamento dos serviços de saúde sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

O oxigênio medicinal constitui elemento indispensável à preservação da vida, sendo utilizado em procedimentos hospitalares, atendimentos de urgência e emergência, tratamentos clínicos e domiciliares, bem como em ações voltadas ao enfrentamento de agravos respiratórios e patologias diversas que demandam suporte ventilatório. Sua ausência ou fornecimento irregular acarreta sérios riscos à integridade física dos pacientes e compromete o atendimento prestado à população.

Considerando a natureza sensível das atividades desenvolvidas pela rede pública de saúde, torna-se imperioso garantir que as Unidades Básicas de Saúde (UBS), o Hospital Municipal e demais pontos de atendimento disponham de estoque adequado de oxigênio e de equipamentos apropriados para sua utilização segura, tais como válvulas reguladoras, fluxômetros e máscaras de alta concentração para uso adulto e infantil.

A aquisição proposta reflete uma medida estratégica de gestão pública, alinhada aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa, economicidade e planejamento, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Trata-se de ação preventiva e programada, que visa evitar interrupções em procedimentos vitais, garantir respostas rápidas em situações emergenciais e assegurar que o Município disponha dos meios necessários para atender à crescente demanda assistencial.

Ademais, a medida encontra-se em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com as políticas do Sistema Único de Saúde (SUS), que preveem o fortalecimento da atenção básica, o aprimoramento da capacidade resolutiva das unidades e o acesso universal e integral à saúde.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal e equipamentos correlatos não apenas atende a uma necessidade imediata de suprimento, mas também representa um investimento direto na qualidade, segurança e continuidade do atendimento à população, especialmente em contextos de urgência e vulnerabilidade.

Portanto, a presente contratação revela-se imprescindível, oportuna e de relevante interesse público, assegurando a continuidade dos serviços de saúde, a preservação de vidas e o fortalecimento da rede municipal de atenção à saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar rigorosamente as normas técnicas e legais aplicáveis ao fornecimento de gases medicinais e equipamentos hospitalares, de modo a garantir segurança, qualidade, continuidade e conformidade sanitária.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

Para tanto, a empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, sem prejuízo de outras exigências complementares que venham a ser estabelecidas no Termo de Referência:

a) Regularidade Jurídica e Fiscal

- Comprovação de regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade perante o FGTS, INSS e Justiça do Trabalho;
- Inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ;
- Cumprimento das disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes.

b) Capacidade Técnica e Operacional

- Comprovação de aptidão técnica para fornecimento de Oxigênio Medicinal e Equipamentos hospitalares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Disponibilidade de frota própria ou contratada devidamente adequada ao transporte de gases medicinais, em conformidade com as normas de segurança da Anvisa, ABNT e Ministério da Saúde;
- Estrutura física compatível com o armazenamento e manipulação segura do produto, devidamente licenciada pelos órgãos competentes.

c) Conformidade com Normas Sanitárias e de Segurança

- O oxigênio medicinal deverá atender às especificações técnicas e padrões de pureza definidos pela Farmacopeia Brasileira, pela Anvisa (RDC nº 69/2014 e correlatas) e demais legislações aplicáveis;
- Os cilindros deverão ser entregues devidamente testados, lacrados e identificados com rótulos contendo informações exigidas pela legislação sanitária;
- Equipamentos (válvulas, fluxômetros e máscaras) deverão possuir registro ou certificação junto à Anvisa, assegurando sua rastreabilidade e segurança;
- A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho (NR-20 e NR-23) e de transporte de produtos pressurizados.

d) Garantia de Fornecimento e Logística

- A empresa deverá possuir capacidade de atendimento contínuo e imediato às requisições da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive em finais de semana, feriados e períodos noturnos, quando necessário;
- O fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, observando-se a demanda real das unidades de saúde;
- Os cilindros e equipamentos fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento.

e) Gestão Contratual e Qualidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

- Manutenção de canal de comunicação direta com o setor requisitante para solicitações emergenciais;
- Compromisso com controle de qualidade, rastreabilidade e atendimento pós-entrega;
- Disponibilização de relatórios de fornecimento quando solicitado pela Administração.

Esses requisitos têm por finalidade assegurar que a contratação ocorra de forma planejada, transparente e eficiente, garantindo a disponibilidade de insumos vitais à manutenção das atividades assistenciais e hospitalares do Município de Brasil Novo, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa:

5.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

5.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com Informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)

5.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14 133, de 2021.

6.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.10. Constatando-se, Junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.19. O município fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) do fornecedor.

6.20. A descrição do valor da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este município ao fornecedor.

6.21. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB N° 1.234/2012.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção de critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

7.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto a existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis):
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas-CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação; Ato constitutivo e respectivas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, No caso de sociedade civil

- b) Documentos de identificação contendo **RG** e **CPF** ou documento equivalente do(s) sócio(s) ou sócio administrador, que tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- c) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (**RG** e **CPF**);
- d) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014);
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão ou Ficha de Inscrição Estadual ;
- e) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Certidão de Regularidade do **EGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- g) Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.4. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente).

8.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §19).

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características com o objeto de que trata esta licitação;

8.4.2 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto e quantidades dos produtos e/ou serviços fornecidos.

8.4.3 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) e/ou outros documentos correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.

8.4.4. Autorização e Licenças Sanitárias:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que habilite a licitante para exercer atividade de fabricação, envase, fracionamento, distribuição ou comercialização de gases medicinais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

b) Licença Sanitária vigente, expedida pela Vigilância Sanitária competente (Municipal ou Estadual), que comprove a regularidade do estabelecimento quanto às normas sanitárias aplicáveis.

8.4.5. Registro e Certificação dos Produtos

a) Comprovante de Registro Sanitário do produto “Oxigênio Medicinal” junto à ANVISA, em nome do fabricante, indicando o número do registro;

b) Certificados de Conformidade emitidos pelo INMETRO ou por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado, para os equipamentos e acessórios hospitalares, tais como válvulas, fluxômetros e máscaras, quando aplicável.

8.4.6. Boas Práticas e Responsabilidade Técnica

a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle ou Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento, conforme o caso, emitido pela ANVISA, se exigível pela natureza da atividade desempenhada;

b) Declaração de Responsabilidade Técnica, subscrita por profissional habilitado (engenheiro químico, farmacêutico ou correlato), acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA ou CRF, conforme aplicável.

8.4.7. Alvará de Funcionamento

a) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura do município-sede da empresa licitante, comprovando a regularidade do estabelecimento comercial.

8.5. DAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração Conjunta conforme Modelo do anexo III;
- b) Declaração de enquadramento como ME/EPP, MEI, ou equiparada, nos termos da Lei 123/2006 (anexo IV).
- c) Declaração Anticorrupção (anexo V).
- d) Declaração de Reserva de cargos para pessoas com deficiência (anexo VI).

Obs.: As Declarações deverão ser em papel timbrado e estarem devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.572.121,80 (Um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, cento e vinte e um reais e oitenta centavos), de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

9.2 Os valores estimados referentes a aquisição do bem pretendido constam na pesquisa de preço



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

realizado no sistema banco de preços, anexo deste ETP, com preços decorrentes de outras contratações similares feitas pela administração pública conforme o Art. 23, inciso II, da Lei 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO: 12 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 - Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0238.2.019 – Manutenção das Atividades do Samu.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0238.2.020 – Manutenção da Média Complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1202 - Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0004.2.023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Brasil Novo/PA, 10 de outubro de 2025.

ALEXSANDRO SANTANA PEREIRA

Setor de Compras
Matrícula 131140-9